



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 022/2016 – GCGDP

Teresina, 04 de Fevereiro de 2016.

Proc. nº 00317/2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

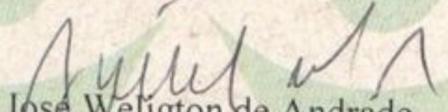
CONSIDERANDO que a Defensora Pública signatária do pedido de fl. 02 atuou no recesso forense de forma presencial no dia 04 de Janeiro de 2016 e sobreaviso nos dias 01, 02 e 03 de Janeiro de 2015, obtendo o direito a 2 (dois) dias de folgas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável à Requerente (fl. 05) pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;

RESOLVE:

CONCEDER a Defensora Pública Lívia de Oliveira Revoredo 02(dois) dias de folga que serão gozadas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br